



**Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000483

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12026/04/23000483

|                       |                                             |
|-----------------------|---------------------------------------------|
| <b>Número / Ano</b>   | 000483/2026                                 |
| <b>Data / Horário</b> | 23/04/2026 - 15:00:36                       |
| <b>Ementa</b>         | Emenda Aditiva ao Projeto e Lei nº 39/2026. |
| <b>Autor</b>          | Sergio                                      |
| <b>Natureza</b>       | Legislativo                                 |
| <b>Tipo Matéria</b>   | EMENDA ADITIVA                              |
| <b>Número Páginas</b> | 2                                           |
| <b>Emitido por</b>    | Cristiane                                   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)

Email: [camara@carambei.pr.leg.br](mailto:camara@carambei.pr.leg.br) – Fone: 42 3122-3100

**Gabinete do Vereador Sergio Luís de Oliveira**

## EMENDA ADITIVA AO PROJETO E LEI 39/2026

Acrescentam-se dispositivos ao Projeto de Lei nº 39/2026, com a seguinte redação:

**Art. 1º** Acrescente-se parágrafo único ao art. 12 do Projeto de Lei nº 39/2026, a seguinte redação:

Parágrafo único. As ações de capacitação e atualização realizadas no âmbito desta Lei poderão ser consolidadas em meio oficial, com indicação, sempre que possível, do número de atividades promovidas, dos setores alcançados e do público participante, resguardados os dados pessoais e sensíveis, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 2º** Acrescente-se parágrafo único ao art. 17 do Projeto de Lei nº 39/2026, a seguinte redação:

Parágrafo único. O Município poderá divulgar, preferencialmente em meio oficial, orientações gerais sobre requerimento, documentação básica, renovação e canais de solicitação da CIPTEA, observada a legislação aplicável e resguardados os dados pessoais do requerente.

Carambeí, 23 de abril de 2026.



**Sergio Luís de Oliveira**

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)

Email: [camara@carambei.pr.leg.br](mailto:camara@carambei.pr.leg.br) – Fone: 42 3122-3100

**Gabinete do Vereador Sergio Luís de Oliveira**

## Justificativa

A presente emenda aditiva tem por finalidade aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 39/2026 em dois pontos específicos e relevantes: a consolidação institucional das ações de capacitação e atualização realizadas no âmbito da política pública voltada à pessoa com Transtorno do Espectro Autista e a divulgação de orientações gerais relacionadas à Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA.

O acréscimo de parágrafo único ao art. 12 reforça a dimensão de transparência e acompanhamento das ações de capacitação já previstas no projeto, permitindo que, sempre que possível, sejam consolidadas em meio oficial informações gerais sobre atividades promovidas, setores alcançados e público participante. A medida não cria obrigação excessiva nem interfere na organização interna da Administração, limitando-se a possibilitar maior visibilidade institucional de ações formativas que contribuem para a qualificação do atendimento à pessoa com TEA.

Por sua vez, o acréscimo de parágrafo único ao art. 17 fortalece a orientação pública às famílias e aos requerentes da CIPTEA, ao admitir a divulgação, preferencialmente em meio oficial, de informações gerais sobre requerimento, documentação básica, renovação e canais de solicitação. Trata-se de ajuste simples, de utilidade prática imediata, voltado à facilitação do acesso à informação e à redução de dúvidas operacionais sobre a obtenção da carteira.

A emenda, portanto, não altera a estrutura do projeto, não amplia indevidamente obrigações administrativas e não invade matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo. Ao contrário, apenas aperfeiçoa o texto com mecanismos proporcionais de transparência institucional e orientação pública, em benefício da efetividade da futura lei.

Diante disso, apresenta-se a presente emenda aditiva para apreciação e aprovação



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 3e5eb09f42d7e245b2ae7bdd861c4eea2c5e6f42dccf823aa75152110d6bf129

Link de validação: <https://valida.ae/64c5c01fe593f8d43bea1e161a514dafaa7eef3db28309894>

